

LEI N° 1.292/98

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Estadual do Paraíso, municipalizada pela Lei nº 1.235, de 17 de novembro de 1997, passa a denominar-se Escola Municipal Almiro Paraíso.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a mudança da denominação do referido estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de novembro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/11/98)